

ANEXO IV - MINUTA DE RESOLUÇÃO

~			
RESOLUÇAO Nº	DE		DE 2022
RHSCH III ACD Nº	IDH	DE	1111 /11//
MEDULU CAU II	, 1712		

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação	e Simplificação, no uso de sua competência,			
definida no Decreto Rio nº 48.480/2021, tendo em v	vista o disposto no Decreto Municipal nº			
50.697/2022, que dispõe sobre as regras para criação e	e funcionamento do Sandbox.Rio (ambiente			
regulatório controlado) resolve:				
Art. 1º Conceder autorização temporária a(o) [.] para operar em ambiente regulatório controlado				
(Sandbox.Rio) pelo tempo determinado de [.] meses.				
A				
Art. 2º A autorização temporária abrange única e exclusivamente a execução do projeto [.]				
desenvolvido pela(o) [.], aprovado pela Secretaria de	Desenvolvimento Econômico, Inovação e			
Simplificação.				
Art. 3º Para a execução do referido projeto, o(a) partici	pante está dispensado do cumprimento dos			
dispositivos abaixo listados:				
unopositi os ucumio notucos.				
Artigos/Normativo	Condições e Limites			

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, __ de ____ de 2022